



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1361, DE 29 DE março DE 1968.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos ao pessoal titulado (efetivo), de acordo com a seguinte base:

Padrão ou Classe "A" a "F".....	Nº 60,00
Padrão ou Classe "G" a "S".....	50,00
Padrões Especiais-C1 a C4, M1 a M4, P1 a P4 e T1 a T4.....	50,00.

Parágrafo Único - Os Inativos e os Pensionistas terão aumento fixo mensal de Nº 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Os atuais cargos do Quadro I - Pessoal Em Comissão - de Chefe de Divisão, Chefe da Procuradoria e Contencioso e de Chefe de Agência Arrecadadora, passam a denominar-se, respectivamente "Diretor de Departamento", "Procurador Geral" e "Administrador Regional".

Parágrafo Único - Os valores mensais de vencimento do SÍMBOLO 1, correspondente aos cargos de "Diretor de Departamento", "Chefe de Gabinete" e de "Procurador Geral" e os dos cargos de "Administrador Regional" e de "Oficial de Gabinete", são fixados, respectivamente, em Nº 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), Nº 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e Nº 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Ficam aumentados de Nº 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), os valores mensais das Funções Gratificadas - que integram o Quadro IV.

Art. 4º - Ficam fixados em Nº 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e Nº 80,00 (oitenta cruzeiros novos), os valores mensais das gratificações de funções de "Sub-Chefe de Gabinete" e de "Chefe do Serviço de Patrimônio", respectivamente, - do Quadro IV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - A gratificação de que trata o artigo 4º, referente a bonificação de "Sub-Chefe de Gabinete", quando o ocupante do cargo for funcionário municipal, não poderá, somado vencimento mais gratificação, ultrapassar a importância de N.º 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), exceto os inativos, que terão gratificação integral.

Art. 6º - É extensivo ao Pessoal Extranumerário e na mesma base o aumento concedido pelo artigo 1º, desta Deliberação.

Art. 7º - São excluídos do aumento a que se refere o artigo 1º, todos os servidores contratados.

Art. 8º - Para atender ao aumento de despesa decorrente desta Deliberação, fica aberto o Crédito Suplementar de N.º 907.285,80 (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos), para adicionar às seguintes verbas:

3.1.1.1.99 - Serviços Diversos...N.º 877.285,80

3.2.4.0.82 - Pensionistas..... 30.000,00

Art. 9º - É anulado no orçamento vigente a importância de N.º 907.285,80 (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos), das seguintes Verbas, para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior:

3.1.1.1.02.....N.º 277.285,80

3.1.1.1.61..... 100.000,00

3.1.1.1.62..... 500.000,00

3.2.3.0.82..... 30.000,00

Art. 10º - Esta Deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de março de 1968, revogando-se as disposições em contrário.

março
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19
de 1968.

M. C. Rodrigues
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
* Prefeito Municipal *